



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação, de empresa para aquisição de Peças e EPIs de Roçadeira, para atender as demandas da Secretaria municipal de Infraestrutura de Alto Paraíso de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQ	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	cabeça manual original para roçadeira stihl, modelo trimcut c42-2, compatível com fs 220	UN	24,00	R\$ 244,04	R\$ 5.857,08
1	2	cabo do acelerador original stihl para roçadeira, compatível com o modelo fs 220	UN	10,00	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
1	3	carburador original stihl para roçadeira, compatível com o modelo fs 220	UN	8,00	R\$ 290,00	R\$ 2.319,96
1	4	carretel nylon manual, modelo trimcut c 42-2 stihl, compatível com roçadeira fs 220	UN	20,00	R\$ 115,92	R\$ 2.318,30
1	5	chave de vela para roçadeira stihl, compatível com fs 220. fabricada em aço galvanizado/inoxidável de alta resistência	UN	4,00	R\$ 76,60	R\$ 306,40
1	6	engrenagem ponteira com transmissão completa original stihl para roçadeira, compatível com o modelo fs 220	UN	10,00	R\$ 680,41	R\$ 6.804,10
1	7	filtro de ar original stihl para roçadeira, compatível com o modelo fs 220	UN	12,00	R\$ 86,60	R\$ 1.039,20
1	8	filtro de combustível original stihl para roçadeira, compatível com o modelo fs 220	UN	20,00	R\$ 35,60	R\$ 712,00
1	9	fio de nylon para roçadeira rossel, bobina com fio quadrado de 3mm. rolo com aproximadamente 220 metros, peso total de 2kg, modelo profissional	UN	10,00	R\$ 585,24	R\$ 5.852,45
1	10	mola da embreagem original stihl em aço para roçadeira, compatível com o modelo fs 220	UN	6,00	R\$ 17,81	R\$ 106,86
1	11	óleo lubrificante 2 tempos 500ml castrol / stihl para roçadeira	UN	120,00	R\$ 78,15	R\$ 9.378,00
1	12	pré-filtro de ar original stihl para roçadeira, compatível com o modelo fs 220	UN	6,00	R\$ 25,34	R\$ 152,07
2	1	avental de couro para roçar avental	UN	10,00	R\$ 34,46	R\$ 344,65



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



		de raspa de couro para proteção do operador de roçadeira. a avental de proteção fabricado em raspa de couro com presilha lateral e nos ombros com regulagem tamanho unico				
2	2	balacava de segurança confeccionada, proteção contra choques elétricos e agentes térmicos provenientes do arco elétrico. - atpv do conjunto igual a 14 cal/cm <sup>2</sup> conforme norma astm f2178 e f1959. - risco 2 conforme norma nfpa 70e -2012. - tecido com proteção uv 50+ - tecnologia dry fit transporta o suor para a parte externa do tecido - tecnologia anti odor elimina o mau cheiro e proliferação de fungos.	UN	4,00	R\$ 114,70	R\$ 458,80
2	3	bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado. com cadarço. bota confeccionada em couro, com colarinho soft acolchoado, forração respirável e fechamento em cadarço. ideal para profissionais da agroindústria, construção civil, elétrica, eletrônica, estaleiros, madeiras, mecânicas, metalurgias, montadoras, motoboys, militares, petrolífera, petroquímica e prestadoras de serviços. este calçado tem biqueira de aço, palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em pu bidensidade, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. com c.a. certificado de aprovação. numeração variadas do nr 38 ao 44.	UN	10,00	R\$ 78,44	R\$ 784,45
2	4	capa de chuva com capuz pvc impermeável forrada amarela resistente reforçada unissex	UN	70,00	R\$ 17,92	R\$ 1.254,05
2	5	capacete com protetor facial arco elétrico nr10,kit protetor facial para uso contra arco elétrico atendendo integralmente a nr-10, equipamento composto de visor confeccionado em policarbonato verde claro, o qual permite o reconhecimento de cores e sinais de trânsito, sendo fixado a um	UN	3,00	R\$ 89,42	R\$ 268,26



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



		suporte basculante confeccionado em polímero na cor preta em forma de arco, queixeira disponível em duas opções, sendo em polietileno preto ou em policarbonato verde claro no mesmo tom do visor. o suporte é acoplado ao capacete através de encaixe nas fendas laterais do casco. protetor facial para uso com o capacete de segurança classe b - tipo ii, ca nº 14.712, com rigidez dielétrica de acordo com a nbr 8221 para tensão até 30.000 volts				
2	6	cinto duplo para roçadeira stihl	UN	10,00	R\$ 225,67	R\$ 2.256,70
2	7	cinturão de segurança tipo paraquedista, cinto considerado 7 pontos por conter 2 pontos na cintura, 2 para espaço confinado, 1 ponto no umbilical, 1 no frontal e 1 no dorsal. • 5 pontos de conexão: dorsal, frontal, posicionamento e suspensão • confeccionado em fita de poliéster de 45mm de largura • suporte acolchoado nas costas, ombros e nas pernas • faixa lombar acolchoada com 20cm de altura • fivelas de engate rápido em aço e cromado • argola em aço e galvanizado • porta-ferramentas • tamanho único	UN	4,00	R\$ 328,24	R\$ 1.312,96
2	8	fone de proteção maquina pesada descrição: material das conchas: plastico abs revestimento: almofadas na extremidade das conchas e espuma no interior arco nylon com sistema de ajuste de altura fixação: pinos redução de ruidos : 15 db certificado de aprovação (ca)	UN	50,00	R\$ 24,82	R\$ 1.241,25
2	9	kit roçador capacete classe b laranja com abafador abafador e protetor facial com malha de aço. especificações: o kit roçador tem capacete aba frontal de segurança classe b tipo ii com carneira e jugular, malha de 195 x 310 mm com suporte universal e abafador de ruídos de 14 db. kit roçador, composto por capacete injetado em uma única peça de polietileno de alta densidade, suspensão plástica, jugular, abafador de ruídos,	KT	30,00	R\$ 120,32	R\$ 3.609,75



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



		suporte universal 3x1 e malha de aço 8x12.indicado para a proteção da face dos usuários, na utilização de roçadeiras ou demais equipamentos que produzem alto ruído ou risco facial, como por exemplo, em áreas ou serviços de manutenções em geral, construção civil, conservação e limpeza, indústria metalomecânica, autopeças, entre outros.				
2	10	luva de borracha pvc cano longo para lixeiro: pvc 36 smart. tamanho(m) plástico com c a aprovado	PR	180,00	R\$ 19,26	R\$ 3.466,80
2	11	luva de pano multitalo luva de pano multitalo preta: luva de algodão tricotada pigmentada tatex preta	PR	100,00	R\$ 4,05	R\$ 405,00
2	12	luva de raspa cano curto	PR	50,00	R\$ 16,42	R\$ 820,75
2	13	luva de raspa cano longo	PR	50,00	R\$ 27,18	R\$ 1.359,25
2	14	luvex special,creme protetor para a pele resistente à água, óleo, pintura e cola que, quando aplicado, forma uma película protetora contra o ataque agressivo de produtos químicos tais como tintas, solventes (querosene, aguarraz) e substâncias similares, óleos, graxas, cimentos, colas, pós, resinas e outros produtos. além disso, permite uma fácil remoção das impurezas, com uma simples lavagem da pele.	un	30,00	R\$ 25,54	R\$ 766,35
2	15	óculos de proteção com uv 400, c a aprovado e cor escuro	UN	50,00	R\$ 7,26	R\$ 363,25
2	16	óculos de proteção com uv 400,com o ca aprovado e transparente	UN	50,00	R\$ 6,96	R\$ 347,75
2	17	perneira / caneleira: perneira caneleira 03 talas proteção velcrom e presilha epi. perneira de segurança confeccionada em material sintético, proteção de timbre em três talas, fechamento em velcrom e presilhas ajustáveis. feita com material muito resistente fechamento em velcrom de 4 centímetros discreto e presilhas de fácil manuseio.epi com c a aprovado -proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos	PR	50,00	R\$ 30,88	R\$ 1.544,00



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



		provenientes de operações de soldagem e processos similares. ótimo acabamento tamanho único circunferência: 45 centímetros altura: 40 centímetros. cor: preto.				
						R\$ 57.870,44

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado unitário da contratação é de **R\$ 57.870,44 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados às roçadeiras justifica-se pela necessidade contínua de manutenção e operacionalização dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alto Paraíso de Goiás. As atividades desenvolvidas por essa Secretaria, especialmente aquelas relacionadas à limpeza urbana, conservação de vias públicas, manutenção de áreas verdes, praças, canteiros e demais espaços públicos, demandam o uso intensivo e frequente de roçadeiras, equipamentos essenciais para a garantia da salubridade, segurança e estética urbana.

2.2. Considerando o desgaste natural das peças decorrente do uso contínuo dos equipamentos, bem como a necessidade de substituição periódica para assegurar o bom funcionamento e evitar paralisações dos serviços, torna-se imprescindível a aquisição regular desses insumos. A ausência ou insuficiência de peças de reposição pode comprometer diretamente a eficiência das atividades, ocasionando interrupções nos serviços públicos essenciais e prejuízos à população.

2.3. Adicionalmente, a disponibilização de EPIs adequados é medida obrigatória e indispensável para a proteção dos servidores que operam as roçadeiras, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, especialmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6), que trata dos Equipamentos de Proteção Individual. O uso correto desses equipamentos visa minimizar riscos de acidentes, como projeção de partículas, ruídos excessivos, cortes e outros incidentes inerentes à atividade, garantindo a integridade física dos trabalhadores e reduzindo afastamentos e passivos trabalhistas para a Administração Pública.

2.4. A contratação por meio de processo licitatório, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na legislação vigente, além de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e adequada para assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais do Município de Alto Paraíso de Goiás.



### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à manutenção e operação de roçadeiras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alto Paraíso de Goiás, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

4.2.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

4.2.2. A contratada deverá garantir a entrega dos itens dentro dos prazos estipulados, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.2.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, devendo atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.

4.2.4. É vedada a subcontratação ou transferência da responsabilidade pelo fornecimento do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.

4.2.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2.6. As peças e EPIs deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e atender plenamente às especificações exigidas pela Administração.

4.2.7. Os EPIs deverão estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), conforme Portaria MTP nº 2.175/2022, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável.

4.2.8. Os produtos deverão atender às normas técnicas pertinentes, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

4.2.9. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à preservação de sua qualidade e segurança durante o transporte e armazenamento.

4.2.10. Os produtos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, quando aplicáveis:

- Identificação do produto;
- Nome do fabricante;



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Registro em órgão competente;
- Número do Certificado de Aprovação (CA), no caso dos EPIs.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos, mediante atesto da Administração.

4.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança e funcionamento dos produtos fornecidos.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.1. Todos os custos relacionados à substituição dos produtos rejeitados, inclusive transporte, retirada e nova entrega, correrão integralmente por conta da contratada.

4.5. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e não conformidades, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração.

4.6. A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Administração, relacionados ao uso, aplicação, manuseio e características dos produtos fornecidos.

4.7. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na produção, fornecimento e transporte dos produtos, observando a legislação ambiental vigente.

4.7.1. Deverão ser consideradas medidas de mitigação de impactos ambientais, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos e à utilização de materiais que causem menor impacto ao meio ambiente.

4.8. A contratada deverá corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento, inclusive promovendo a substituição dos produtos que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3. Multa:

13.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

13.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

Praça Centro Adm. nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO – CEP 73.770-000 - Fones (62) 3446-1249 / 2053

E-mail: [licitacao@altoparaiso.go.gov.br](mailto:licitacao@altoparaiso.go.gov.br) [licitacaoaltoparaiso@gmail.com](mailto:licitacaoaltoparaiso@gmail.com) - [www.altoparaiso.go.gov.br](http://www.altoparaiso.go.gov.br)



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.17.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.17.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.22. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**



**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

<b>Secretaria/fundo</b>	<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>
Manutenção da Sec. de Infraestrutura	02.45.15.452.501.2.079.3.3.90.30	00241	1.00
Manutenção da Sec. de Infraestrutura	02.45.15.452.501.2.079.3.3.90.30	00266	1.00

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Alto Paraíso de Goiás, 11 de MAIO de 2026.

**MARLONY DIAS BERNARDES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ADÃO DOS SANTOS ROSA**  
Secretário Municipal de Administração E Finanças